



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 096/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Por este instrumento, de um lado o **CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, no mesmo Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria**, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo Município, e, de outro lado, a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANCA LTDA – ME**, CNPJ n.º 07.907.815/0001-06, isento de Inscrição Estadual, com sede à Alameda Rio Negro, 1030 – 2º andar, Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville em Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu sócio-administrador, Sr. Devanir Franzoni, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 080.704.838-06, residente e domiciliado em São José do Rio Preto/SP, neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si, como justo e contratado o presente **TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA OS SERVIDORES DESTA ADMINISTRAÇÃO**, originário do Processo Licitatório n.º 107/2017, Pregão Presencial n.º 043/2017, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

A Cláusula 6.1.2 alínea “f1” passa a ser, a partir de 1º de Janeiro de 2022, a seguinte redação: Além do município de Cachoeira de Minas/MG, a licitante vencedora deverá ter estabelecimentos credenciados no mínimo nos municípios de Conceição dos Ouros, Paraisópolis, Pouso Alegre e Santa Rita do Sapucaí, ambos do Estado de Minas Gerais, pois representam 10% (Dez Por Cento) dos servidores públicos municipais residentes fora deste município.

Cláusula Segunda - DA RATIFICAÇÃO

Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato original, termos anteriores e este que ora está sendo aditado.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente Termo de Alteração em 02 (Duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Cachoeira de Minas/MG, 1º de Dezembro de 2021.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Devanir Franzoni
**SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES,
SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANCA LTDA – ME**

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____